

Moção 75

Habitar é um direito: concretizar o artigo 65.º

A Constituição da República completa cinquenta anos em 2026. Dois dos seus artigos consagraram direitos sociais fundamentais: o artigo 64.º, o direito à saúde, e o artigo 65.º, o direito à habitação. Ao primeiro, a democracia deu resposta três anos depois, com a criação do Serviço Nacional de Saúde. Ao segundo nunca deu resposta institucional equivalente. Meio século depois, a diferença entre um direito com sistema e um direito sem sistema é mensurável; qualquer pessoa sabe a que serviço recorrer quando adocece, enquanto uma família de rendimentos médios não tem hoje forma segura de aceder a habitação nas grandes áreas metropolitanas, e cada vez menos no resto do país.

Os indicadores de 2026 ilustram a dimensão do problema. O preço mediano das casas transacionadas atingiu 2.198 euros por metro quadrado no quarto trimestre de 2025, com uma subida homóloga de 17,5%, a maior da série do INE; em Lisboa, o metro quadrado ultrapassou os 5.000 euros e os preços de oferta atingiram em maio de 2026 um máximo histórico de 3.142 euros por metro quadrado. Arrendar uma habitação de 90 metros quadrados consome 80% do rendimento familiar mediano a nível nacional, valor que sobe para 84% em Lisboa e ultrapassa os 90% no Funchal e em Faro. Os Censos de 2021 registaram 723.215 fogos vagos, cerca de 248.500 dos quais em boas condições e fora do mercado. No final de 2024, 14.476 pessoas encontravam-se em situação de sem-abrigo, mais 34% do que em 2022. Na sondagem ICS/ISCTE de fevereiro e março de 2026, 93% dos inquiridos declararam-se pouco ou nada satisfeitos com a política de habitação, a pior avaliação entre todas as áreas governativas, a par do custo de vida.

Cinquenta anos de programas habitacionais produziram resultados escassos e a explicação não está na falta de iniciativas, que se contam às dezenas, mas na sua natureza: programas avulsos, com calendário eleitoral, extintos ou esvaziados a cada mudança de governo, executados por estruturas sem património próprio, sem corpo técnico estável e sem financiamento plurianual. O país tem hoje menos de 2% do parque em habitação pública, cerca de 120.000 fogos, face a uma média europeia de 9%, que chega a 24% na Áustria e a 29% nos Países Baixos. A Lei de Bases da Habitação, aprovada em 2019, enunciou princípios adequados, mas não criou a estrutura executiva encarregada de os cumprir; na saúde, o equivalente teria sido aprovar a lei de 1979 sem criar o próprio Serviço Nacional de Saúde. O Plano de Recuperação e Resiliência repete o padrão; das 26.000 habitações prometidas até junho de 2026, estavam entregues 17.700 em fevereiro, das quais apenas 1.568 de construção nova.

O que falta à habitação é, portanto, o que a saúde recebeu em 1979, uma criação institucional permanente. Esta moção propõe que o LIVRE assuma como prioridade o Serviço Nacional de Habitação, entidade pública com quatro atributos que nenhum programa anterior reuniu. Primeiro, património: um parque público próprio, com a meta de elevar a habitação pública dos atuais 2% para 10% do parque nacional, iniciada por um programa de 100.000 fogos até 2035. Segundo, autonomia financeira, com um fundo rotativo em que as rendas cobrem a operação e a amortização e financiam construção nova, com dotações do Orçamento do Estado e dos instrumentos europeus em vigor, entre os quais o plano do BEI para habitação acessível, de 6 mil milhões de euros anuais, e o InvestEU. Terceiro, solo; um banco nacional de solos regido por uma regra de ouro, segundo a qual o

Estado e as autarquias deixam de alienar solo urbano público e passam a cedê-lo apenas em direito de superfície, figura prevista no artigo 1524.º do Código Civil. A venda continuada de solo público ao longo de décadas é uma das razões da atual incapacidade de intervenção do Estado, porque o solo alienado não é recuperável. Quarto, horizonte: um mandato legal plurianual, protegido do ciclo eleitoral, com metas definidas e prestação de contas à Assembleia da República.

Nenhuma destas componentes é inédita para o LIVRE, que já falou sobre a importância de se criar o Serviço Nacional de Habitação, e, por isso, propomos que este tema seja divulgado com mais rigor na comunicação social do partido, a fim de que seja incluído como ponto fundamental na agenda política. O LIVRE defende há muito que a habitação é um direito e não um ativo financeiro. Esta moção propõe o passo seguinte. Além das medidas, o sistema que as execute. Em 1979, foi essa a diferença entre prometer o direito à saúde e garanti-lo.

Posto isto, propomos ao LIVRE,

(1) Defender que a criação do Serviço Nacional de Habitação e a regra de ouro do solo público sejam assumidas como prioridades políticas do LIVRE para o ciclo de 2026 a 2030, no quadro dos cinquenta anos da Constituição;

(2) Recomendar aos órgãos nacionais e à representação parlamentar que apresentem na Assembleia da República as iniciativas legislativas correspondentes às oito propostas desta moção, começando pela lei que cria o Serviço Nacional de Habitação, em desenvolvimento da Lei de Bases da Habitação;

(3) Propor que estas propostas sejam tidas em conta, como orientações programáticas do LIVRE, nas negociações orçamentais e legislativas em que o partido participe;

Há cinquenta anos, a Constituição prometeu aos portugueses o direito à saúde e o direito à habitação. O primeiro foi cumprido porque se criou a instituição capaz de o garantir. Esta moção propõe que o LIVRE dedique a próxima década a cumprir o segundo.

À consideração do XVII Congresso do LIVRE,

Almada, 20 de junho de 2026

Proponentes

- Rodrigo Diniz
- Safaa Dib
- Geizy Fernandes